



**4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE JUNDIAÍ**  
**Etapa Preparatória para a 5ª Conferência Estadual das**  
**Cidades**

**CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A 4ª Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Decreto Municipal nº 24.340, de 10 de abril de 2013, nos termos do Decreto Estadual nº 58.916, de 27 de fevereiro de 2013, do Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades, será realizada no dia 25 de maio de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e terá as seguintes finalidades:

**I** – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos por três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

**II** – Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado, em como das regiões metropolitanas.

**III** – Proporcionar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

**IV** – Avançar na construção na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano.

**V** – Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades.

**VI** – Realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Conferências Nacionais e da atuação do Conselho das Cidades.

**VII** – Eleger delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades, conforme artigo 17 do regimento da Conferência Estadual.

**CAPÍTULO II- DA REALIZAÇÃO**

**Art. 2º** A 4ª Conferência Municipal da Cidade será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições o temário.

**Art. 3º** Os resultados da 4ª Conferência Municipal da Cidade e a relação de delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos à Secretaria Executiva da Comissão Preparatória estadual até cinco dias após a sua realização.



### **CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º** A 4ª Conferência Municipal da Cidade será presidida pela Secretária Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, Daniela da Camara Sutti, e na sua ausência pelo Diretor do Meio Ambiente, Flávio Gramolelli Júnior.

**Art. 5º** A organização e realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade estará a cargo da Comissão Preparatória Municipal.

**Art. 6º** A Comissão Preparatória Municipal será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecido no Artigo 17 do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 7º** Compete à Comissão Preparatória Municipal:

**I** – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

**II** – Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da conferência.

### **CAPÍTULO – IV DO TEMÁRIO**

**Art. 8º** A 4ª Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “**Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já!**”.

**Parágrafo único** – O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal.

**Art. 9º** A 4ª Conferência Municipal da Cidade poderá ser composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate e plenário.

### **CAPÍTULO V - DOS PARTICIPANTES**

**Art. 10.** A 4ª Conferência Municipal da Cidade, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do Artigo 17 do Regime Nacional.

**Art. 11.** O delegado titular eleito na Conferência Municipal terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

### **CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 12.** As pessoas interessadas em participar da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Jundiaí deverão efetuar as inscrições a partir do dia 13/05/2013 até às 18 horas do dia 21/05/2013, através da internet, acessando o site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br), ou pessoalmente, na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, localizada no Paço Municipal Nova Jundiaí, av. da Liberdade s/nº, 5º andar, ala sul, no horário das 9 às 17 horas.

**Art. 13.** No momento da inscrição, o participante deverá identificar o segmento que representa e escolher em qual sala temática deseja discutir e apresentar propostas.

**§ 1º** A 4ª Conferência Municipal da Cidade baseia-se em 4 (quatro) eixos estruturantes, sendo eles:

I – Participação e controle social no Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano - SNDU

II – Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU

III – Instrumentos e políticas de integração intersetorial e territorial

IV – Políticas de incentivo à implantação de instrumentos de



promoção da função social da propriedade.

§ 2º Os eixos temáticos serão discutidos em 3 (três) salas temáticas, eleitas pelos participantes no ato da inscrição, divididas em:

I – Planejamento Urbano e Habitação;

II – Meio Ambiente e Saneamento Básico;

III – Mobilidade e Transporte.

§ 3º Escolhida a sala temática, não será permitida a sua troca, sendo assegurado aos participantes inscritos o direito de voto em todas as propostas apresentadas nos quatro eixos temáticos da Conferência Municipal.

#### **CAPÍTULO VII – DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

**Art. 14.** A Conferência Municipal será realizada no dia 25 de maio de 2013, das 8 às 17 horas, nas dependências do Anfiteatro da Faculdade Anhanguera, localizada na Rua do Retiro nº 3.000, Bairro do Retiro, Jundiaí – SP.

**Art. 15.** A Conferência elegerá até 24 (vinte e quatro) delegados, obedecendo a proporcionalidade estabelecida no Decreto Municipal nº 24.340, de 10 de abril de 2013.

**Art. 16.** Serão exigidos os seguintes documentos para fins de validação da Conferência Municipal:

**I** – Cópia do decreto municipal comprovando a ampla divulgação, conforme disposto no §2º do Artigo 21 do Regime Estadual.

**II** - Cópia do ato de instituição da Comissão Preparatória Municipal com sua composição.

**III** - Regime da Conferência Municipal.

**IV** – Lista de presença, por segmento, dos participantes da Conferência Municipal.

**V** – Relatório Final da Conferência, em um formulário próprio.

**VI** – Relação dos delegados eleitos à Conferência Estadual.

§ 1º. A Comissão Preparatória Municipal deve enviar essa documentação para secretaria executiva da Comissão Preparatória Estadual em até cinco dias após a sua realização, sem prejuízo da inserção desses resultados no site da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 2º. A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão Executiva Nacional para registro, obedecendo a formas e prazos definidos pelo ministério das Cidades.

**Art. 17.** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso somente à Comissão Preparatória Estadual.

COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL.